

REGULAMENTO PARA REGISTRO CADASTRAL

de 20 março de 2000

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica- CGTEE, para os fins previstos no Artigo 34 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Expedir a presente REGULAMENTO com o objetivo de estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização de registros cadastrais, para efeito de habilitação em procedimentos licitatórios, visando a desejada otimização da sistemática da contratação com a da Administração Pública.

1. FINALIDADE

- 1.1. O registro de fornecedor na CGTEE ora regulamentado, de acordo com o Art. 34 combinado com o Artigo 115, da Lei Nº 8.666/93, constitui-se no registro oficial da Administração.
- 1.2. O CRC tem como finalidade cadastrar pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar de licitações realizadas no âmbito da CGTEE, bem como acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados.

2. DO CADASTRAMENTO

- 2.1. O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado junto a CGTEE, na rua Sete de Setembro, 539, 2º andar, sala 201, centro – Porto Alegre/RS.
- 2.2.1. Esclarecimentos pertinentes às informações e aos documentos a serem apresentados deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Cadastramento, da seguinte forma:

a) por carta:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- CGTEE
At: Comissão de Cadastramento
Rua 7 de Setembro, 539 – 2º andar
Centro – Porto Alegre - RS
CEP 90.010-190
Telefone: (0XX) 51 287 1568
Pedido de Esclarecimento

b) por fax:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- CGTEE
At: Comissão de Cadastramento
Fone: 287 1568
Fax: (0XX) 51 287 1575
Rua 7 de Setembro, 539 – 2º andar
Pedido de Esclarecimento

c) por E-Mail

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- CGTEE
At: Comissão de Cadastramento
E-Mail: cadastro@cgtee.gov.br

- 2.2. Para cadastramento na CGTEE o interessado deverá preencher os formulários, Anexo I – Declaração de que não se encontra em regime de suspensão temporária e nem de declaração de inidoneidade, Anexo II Declaração sobre vínculo empregatício, Anexo III Inscrição Cadastral, Anexo IV Discriminação Detalhada de Materiais e/ou Serviços Que Desejar Fornecer, Anexo V Equipamentos Disponíveis para Aplicação em Obras ou Serviços e o Anexo VI Relação de Certidões e Certificado, e apresentar perante o Departamento de Suprimentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da CGTEE, devidamente credenciado, ou publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica-Financeira e Qualificação Técnica, na forma dos subitens 2.2.1. à 2.2.4.

Observação: Os anexos III, IV e VI deverão obrigatoriamente ser preenchidos e enviados por meio eletrônico.(e-mail ou disquete).

2.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

II - Firmas Individuais: Registro Comercial;

III - Sociedade Comerciais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, cujo objetivo seja compatível com o que deseja fornecer, devidamente registrado. Em se tratando de Cooperativas, apresentar também prova de inscrição na OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, seguidas das alterações.

IV - Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido das alterações contratuais;

V - Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, seguido das alterações contratuais.

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Todos os documentos em língua estrangeira deverão vir traduzidos por tradutores juramentados;

VII - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2. REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a categoria em que pretende cadastrar-se na CGTEE (para os efeitos do cadastramento, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS).

2.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial ou publicados em jornal de grande circulação.

II - Certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelos Ófícios de Registros de Distribuição, no caso de empresas com sede em Porto Alegre, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega da documentação;

III - Certidões negativas de falência ou concordata, no caso de empresas situadas fora de Porto Alegre, expedidas pelos distribuidores da sede da interessada, com datas não anteriores a 30 (trinta) dias da data da entrega da documentação, acompanhadas de documento emitido pelo Poder Judiciário local, com a relação dos Ófícios de Registros de Distribuição da sede da cadastrante.

2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.4.1. MATERIAL

I - Catálogo do(s) produto(s), se houver

II - Descrição do(s) produto(s) que pretende fornecer, bem como sua capacidade de produção industrial ou, no caso de comércio, dos materiais a serem comercializados, com a indicação do fabricante.

III - Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho do(s) produto(s) fornecido(s).

IV - Formulário INSCRIÇÃO CADASTRAL – IC (Anexo III), preenchido, conforme o ramo de atividade.

2.2.4.2. SERVIÇOS

I - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, discriminando DETALHADAMENTE o(s) serviço(s) e, quando for o caso, os materiais aplicados para execução dos objetos contratuais.

II - Os atestados referentes a serviços de engenharia, deverão ser devidamente registrados no órgão competente (CREA) e acompanhados das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) cujos atestados lhes deram origem.

III - Comprovação de que o responsável ou responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da Empresa. A comprovação será feita através de um dos comprovantes abaixo:

- ❑ Cópia Autenticada da Carteira Profissional – CTPS;
- ❑ Ficha do Empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – GFIP;
- ❑ Contrato Social de constituição ou última alteração contratual, citando-o(s) como sócio(s);
- ❑ Publicação da ata de eleição da atual Diretoria, citando-o(s) com o(s) diretor(es).

IV - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, contendo no campo próprio a descrição exata das atividades compatíveis com o serviço que o fornecedor deseja executar.

V - Formulário INSCRIÇÃO CADASTRAL – IC (Anexo III) preenchido sem rasuras, conforme o ramo de atividade.

VI - Indicação das instalações, equipamentos (tipos e quantidades) e pessoal técnico (especialidades e quantidades) utilizados para a realização dos serviços, nos casos de obra, instalação, montagem ou fabricação, conforme Anexo IV, quando for o caso;

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - Comprovação de regularidade de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente, prevista em Lei Especial, conforme a atividade;

- ❑ Engenharia e Arquitetura: Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- ❑ Vigilância: Autorização para Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça ou Revisão de Autorização para Funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período e ao Estado onde serão exercidas as atividades;
- ❑ Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal.
- ❑ Fornecimento de Refeições: Registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN – da empresa e seus responsáveis técnicos.
- ❑ Auditoria: Certificado de Registro no Cadastro de Empresas Privadas de Auditoria, emitido pelo Departamento do Tesouro Nacional e no Conselho Regional de Contabilidade – CRC , para os responsáveis técnicos.

- ❑ Dedetização, Desratização e Fabricação de Produtos Químicos: Certificado da Secretaria de Saúde do Estado.
- ❑ Recuperação de Óleo Isolante: Autorização para Funcionamento, do Conselho Nacional do Petróleo – CNP.
- ❑ Manutenção e Comercialização de Extintores: Certificado de Capacidade Técnica do INMETRO e Certificado de Qualidade da ABNT.
- ❑ Equipamentos de Proteção Individual: Certificado de Registro de Fabricante de Equipamentos de Proteção Individual, emitido pelo Ministério do Trabalho.

IX - Caso necessário, apresentar no Cadastro de Fornecedores, até três dias antes da data limite de entrega da proposta para a licitação, comprovação que o seu capital está integralizado conforme o valor exigido no Edital;

X - Quando o objeto a ser licitado for serviços de engenharia, caso necessário, apresentar no Cadastro de Fornecedores, até três dias antes da data limite de entrega da proposta, Certidão de Quitação ou visto do CREA, na jurisdição do Estado onde os serviços ou a obra serão executados;

XI - No caso de quadro técnico sofrer alterações após o cadastramento, deve o fornecedor que deseja participar de uma licitação cujo objeto seja serviço de engenharia, providenciar junto ao Cadastro de Fornecedores, até três dias antes da data limite de entrega da proposta, a devida atualização da capacidade técnica-profissional dos responsáveis pelo serviço, encaminhando atestado(s), CAT e comprovação de vínculo empregatício.

- 2.2.5. À pessoa jurídica incumbe realizar o seu cadastramento cabendo-lhe, ainda, exclusivamente, a inclusão ou alteração de dados de seu(s) representante(s) e a(s) correspondente(s) linha(s) de fornecimento(s).
- 2.2.6. Quando o representante atuar na qualidade de fornecedor, deverá providenciar o próprio cadastramento.
- 2.2.7. O cadastro será válido em âmbito nacional pelo prazo de 01 (um) ano, cuja vigência terá início na data de sua publicação pela CGTEE, mediante aviso, publicado no Diário Oficial da União.
- 2.2.8. O prazo de validade indicado no subitem 2.2.7. não alcança as certidões ou documentos de cunho fiscal, de Seguridade Social e FGTS, subitens 2.2.4, incisos II e III, com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor sua regular renovação, sob pena de invalidação automático de seu cadastramento no Sistema.

- 2.2.9. Toda inclusão, alteração ou renovação dar-se-á, sempre, junto ao Departamento de Suprimentos, devendo o funcionário responsável emitir o protocolo competente.
- 2.2.10. O fornecedor cujo cadastramento estiver vencido e não for renovado ficará impedido de participar nos certames licitatórios, onde o cadastro se mostre necessário.
- 2.2.11. A documentação apresentada pelo fornecedor à CGTEE constituirá um processo específico e será acondicionado em arquivo próprio pelo Departamento de Suprimentos, por um prazo não inferior há 1 (um) ano.
- 2.2.12. Os materiais e/ou serviços integrantes da linha de fornecimento devem ser compatíveis com o objeto comercial indicado no contrato social ou estatuto.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 3.1. o cadastramento, assim como suas alterações, serão processadas levando-se em consideração a documentação apresentada pelo fornecedor, na forma requerida neste REGULAMENTO, de modo a possibilitar as análises correspondentes, devidamente justificadas, dentro dos parâmetros a seguir definidos:

3.1.1. Análise Jurídica

Exame da legalidade de constituição da empresa quanto ao cumprimento de requisitos legais, à vista dos documentos enumerados no subitem 2.2.1, deste REGULAMENTO.

3.1.3. Análise da Regularidade Fiscal

Verificação da regularidade da situação fiscal do interessado no cadastramento ou da pessoa já cadastrada, mediante exame e avaliação dos documentos citados nos subitens 2.2.2. deste REGULAMENTO.

3.1.3. Análise Econômico-Financeira

Verificação da capacidade econômica-financeira da empresa a partir da documentação constante do subitem 2.2.3. deste REGULAMENTO.

3.1.3.1 Dos Índices:

- CAPITALIZAÇÃO(CAPT)= PL/AT
- LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+ARLP)/(PC+PELP)
- LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= AC/PC

Leia-se:

AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo

3.1.3.2 Das Notas:

NOTA LIQUIDEZ CORRENTE		NOTA LIQUIDEZ GERAL		NOTA CAPITALIZAÇÃO	
Definição	Vlr. Nota	Definição	Vlr. Nota	Definição	Vlr. Nota
LC <= 0,5	0	LG <= 0,4	0	CAPT <= 0,3	0
LC <= 0,8	1	LG <= 0,7	1	CAPT <= 0,5	1
LC <= 1,2	2	LG <= 1,1	2	CAPT <= 0,7	2
LC <= 1,5	3	LG <= 1,4	3	CAPT <= 0,9	3
LC >= 1,501	4	LG >= 1,401	4	CAPT >= 0,901	4

3.1.3.3 Nota Final:

NOTA FINAL = (3*Vlr.Nota LC) + (2*Vlr.Nota LG) + Vlr.Nota CAPT.

4. DOS RECURSOS

4.1. Dos atos dos responsáveis pelo Cadastramento, a que se referem os itens 2.2.2. à 2.2.2.4. cabem:

4.1.1. Recurso, nos casos de indeferimento, alteração ou cancelamento do cadastro, interposto pelo interessado;

4.1.2. Representação, no caso de cadastramento ou sua alteração, interposta por outros interessados.

4.2. os recursos e as representações serão interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação de que trata o subitem 4.2.1.

4.2.1. A Comunicação aos interessados será realizada de forma expressa, por meio de correspondência, com aviso de recebimento (AR), ou publicada no Diário Oficial da União.

- 4.3. A interposição de recurso ou de representação será comunicada aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do responsável pelo Departamento de Suprimentos, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da petição.
- 4.5. A manutenção pelo Departamento de Suprimentos implica no encaminhamento do processo à autoridade superior, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão final.
- 4.6. Os prazos referidos no item 4, quando se tratar de recursos ou representação em licitações na modalidade convite, serão de 2 (dois) dias úteis.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas a penalidades, serão obrigatoriamente registradas no CRC.
- 5.2. As penalidades, conforme a infração cometida pelo fornecedor, prestador de serviços ou executor de obras, poderão ser dos seguintes tipos:
 - I – advertência por escrito;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III – suspensão;
 - IV – declaração de inidoneidade.
- 5.3. A aplicação das sanções de suspensão ou declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro.
- 5.4. Após a aplicação da penalidade, realizar-se-á comunicação escrita ao fornecedor e publicação no órgão de imprensa oficial, constando o fundamento legal da punição informando que o fato será registrado no CRC.
- 5.5. Decorridos o prazo da penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pelo Departamento de Suprimentos, permanecendo os registros anteriores.

6. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

- 6.1. O(s) funcionário(s), responsáveis pelo recebimento da documentação destinada ao cadastramento do fornecedor, deverá confrontar originais e cópias, autenticando estas mediante aposição de carimbo e assinatura.
 - 6.2.1. Cabe, também, ao(s) funcionário(s), anotar a data e hora em que recebeu a documentação, assinando-o.
 - 6.2.2. Apresentada a documentação competente para a emissão do CRC, o Departamento de Suprimentos tem o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às medidas conclusivas, ou para proferir despacho denegatório.
- 6.1. A renovação do cadastramento, na CGTEE, anual e periódica, será realizada até a data do vencimento, junto ao Departamento de Suprimentos, sob pena de invalidação do registro.
- 6.2. Em nenhuma circunstância haverá a devolução da documentação apresentada pelos cadastrados, exceto originais, desde que fiquem retidas, cópias autenticadas pela CGTEE ou por cartório competente.
- 6.3. Os dados de um fornecedor não poderão ser repassados a outro, sob pena de responsabilidade funcional.
- 6.4. Sempre que o fornecedor deixar de satisfazer às exigências da CGTEE, poderá ter suspenso ou inativo o seu cadastramento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1. A validade e a veracidade das informações e dos dados inseridos no CRC serão de inteira responsabilidade do Departamento de Suprimentos, cumprindo-lhe responder pelas incorreções e insubsistência e apuração administrativa das ocorrências, inclusive no tocante a eventuais prejuízos causados ao fornecedor, quando der origem aos mesmos.
- 7.2. Os funcionários incumbidos de cadastrar a habilitar fornecedores no CRC têm que ser indicados pela Diretoria da CGTEE, para obtenção de credenciamento.
- 7.3. Os funcionários referidos no subitem antecedente, para obterem credenciamento, têm que ser pertencente aos quadros permanentes da CGTEE.
- 7.4. Todo e qualquer registro de ocorrência no CRC somente será formalizado á vista de correspondente documentação comprobatória.

- 7.5. A qualquer tempo, o cadastramento estará aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão, salvo na hipótese do subitem 5.2. , resultar de seu próprio pedido.
- 7.6. A validade, veracidade e a não declaração de fato superveniente pelo cadastrado no CRC, que possa constituir o teor de documentação por ele apresentada, sujeita-o às penalidade cabíveis, por parte da CGTEE.
- 7.7. A apresentação da documentação de habilitação por parte do(s) interessado(s) visando a obtenção de seu cadastramento na CGTEE, dependerá de exame e julgamento dos documentos num prazo de 30 (trinta) dias, sendo o seu resultado comunicado e/ou publicado em jornal oficial, sempre à critério da CGTEE.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CGTEE;
- 7.9. Este REGULAMENTO entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa, da qual somos representantes legais ou credenciados, não se encontra em regime de suspensão temporária e nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de

.....
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, da qual somos representantes legais ou credenciados, não mantém vínculo empregatício com a CGTEE.

.....,dede

.....
Assinatura

ANEXO IV – (Informações Complementares)

DISCRIMINAR DETALHADAMENTE OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS QUE DESEJA FORNECER

- No caso de indústria, enviar catálogos e indicar a produção mensal no campo 1.2
- No caso de comércio, indicar os fabricantes dos produtos no campo 1.2.
- No caso de distribuidor exclusivo, anexar declaração emitida pela representada, especificando os produtos a serem comercializados.
- No caso de prestação de serviços, relacionar o quadro técnico permanente no campo 1.2.
- No caso de prestadora de serviços, relacionar o quadro técnico permanente no campo 1.2.

Obs.: Em qualquer dos casos acima, o campo 1.1. deverá ser devidamente preenchido

1.1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	1.2. PROD.MENSAL/FABRICANTE/QUADRO TÉCNICO

ANEXO V

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA APLICAÇÃO EM OBRAS OU SERVIÇOS

Equipamento (Tipo – Marca – Modelo)	Ano de Fabricação	Características principais	Quant.

